



Poder Executivo

Atos

PORTARIA Nº 0918/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDO CARLOS DUARTE** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Diretor de Fiscalização do Meio Ambiente, Obras e Posturas, da Diretoria de Fiscalização do Meio Ambiente, Obras e Posturas, vinculado a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, com efeitos legais retroativos a 01.03.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 7 DE MAIO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0887/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Exonerar **MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MEDEIROS CRUZ** - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 03.05.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 03 DE MAIO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

DECRETO Nº 043, DE 07 DE MAIO DE 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

— a Lei Municipal nº R-006, de 30 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

— o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares à Secretaria Municipal de Comunicação Social, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Maricá, 07 de maio de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - Prefeito

ANEXO I AO DECRETO Nº 043/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Comunicação Social	27	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.023	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	781	0206	3.3.90.39.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									2.500,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 043/2010 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	21	Gabinete do Secretário	1	27.541.0022.1.033	Paisagismo e Pavimentação Urbanística de Acesso a Logoa	604	0206	3.3.90.39.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									2.500,00

PORTARIA Nº 0878/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2010 datado de 13/04/10 da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização da execução dos Contratos, além da servidora Manoela Carvalho da Costa da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

- Janete Celano Valladolid – Secretária de Administração

- Paulo Sérgio Mira Jardim – Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração - CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2010

Publique-se!

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

FICA AUTORIZADOS OS SEGUINTE HABITE-SE

DATA DA EMISSÃO 29/04/2010

Nº PROCESSO	REQUERENTE
16759/2009	MARIA DE FATIMA SOUTO
16867/2009	RENATO BATISTELA RODRIGUES
6877/2010	MARLENE MARIA DA SILVA

DATA DA EMISSÃO 30/04/2010

7649/2010	MÔNICA MENDONÇA DA SILVA
4031/2010	ANDRE ADRIEN T. BUCSAN
7802/2010	RAPHAEL MULLULO LOBO
6093/2010	WILDES SARDINHA DA SILVA
15012/2010	ELON DE SOUZA NERY
5504/2010	CLEIDE ALVES SOARES PINTO

DATA DA EMISSÃO 03/05/2010

16867/2009	RENATO BATISTELA RODRIGUES
7559/2010	FERNANDA FLÁVIA ANDRADE ALVES

DATA DA EMISSÃO 04/05/2010

3707/2010	ARGILIO JORGE DA SILVA
-----------	------------------------

FICA AUTORIZADOS OS SEGUINTE ALVARÁS DE OBRAS - DATA DA EMISSÃO 29/04/2010

Nº PROCESSO	REQUERENTE
7265/2010	LEODEGARDO LUIZ FILHO
7004/2010	LUCIANO NASCIMENTO CAVALCANTE
7016/2010	LEONARDO KAISER SÁ NUNES
15346/2009	ELIDA SILVA SOARES
4101/2010	DANIELLE CRISTIANE M. DE ARAUJO BOLZAN
7721/2010	DELSON ALMEIDA DA MOTTA
7088/2010	EDGARD FABRICIO VIDAL PASSOS
7719/2010	NAELZA SANTOS CANDIDO
7722/2010	SERGIO GUERRA REI
6409/2010	EDGARD FABRICIO VIDAL PASSOS
7086/2010	CARLOS ALBERTO GONÇALVES
16867/2009	RENATO BATISTELA RODRIGUES

DATA DA EMISSÃO 30/04/2010

7649/2010	MÔNICA MENDONÇA DA SILVA
6813/2010	JUAN MARCIAL V. OYOLA
6973/2010	JOSUE BEZERRA DA ROCHA
6218/2010	JOSE TRIANI
6093/2010	WILDES SARDINHA DA SILVA
15012/2010	ELON DE SOUZA NERY

DATA DA EMISSÃO 03/05/2010

7559/2010	FERNANDA FLÁVIA ANDRADE ALVES
16867/2009	RENATO BATISTELA RODRIGUES

DATA DA EMISSÃO 04/05/2010

4074/2010	JORGE LUIZ DA SILVA
8089/2010	ADILSON DE ALMEIDA CORRÊA
5989/2010	VALDEM DA SILVA RIBEIRO
3707/2010	ARGILIO JORGE DA SILVA
8138/2010	LEONARDO MARTIN NEIVA
7716/2010	LUIZ ANTONIO VIEIRA

FICA AUTORIZADOS OS SEGUINTE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO - DATA DA EMISSÃO 30/04/2010

Nº PROCESSO	REQUERENTE
5876/2010	PAULO GARCIA PINTO
7142/2010	ITAIPUAÇU COMÉRCIO E SOLUÇÕES
8107/2010	CLAUVAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
9041/2009	CENTRO DE CULTURA E ARTE
4150/2010	FRANCISMELI B. TEBALDI DO CARMO
17535/2009	AMADEU DA SILVA COELHO JUNIOR
5393/2010	FLAVIA DO AMARAL PEREIRA
13670/2009	CONSULTÓRIO DENTARIO
6054/2009	DROGARIA PACHECO S/A

DATA DA EMISSÃO 03/05/2010

Nº PROCESSO	REQUERENTE
6460/2010	LEANDRO AZEREDO GOULART
6454/2010	ILKE LEONARDO GOMES DE SOUZA

DATA DA EMISSÃO 04/05/2010

2305/2010	MARIANA LAGE PEREIRA COM. DE COSMÉTICOS
18088/2009	INOVAR REPR. COM. LTDA ME
4054/2010	JOÃO BATISTA DOS SANTOS MERCEARIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 16 DE ABRIL DE 2010.

CRIA E DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria a Escola Municipal da Mata Atlântica, que funcionará no Distrito de Itaipuaçu.

§ 1º A Unidade Escolar citada *no caput* deste artigo destina-se a educação infantil, a partir dos 02 (dois) anos de idade, e ao Ensino Fundamental.

§ 2º O horário de funcionamento da referida Unidade Escolar será definido por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas desta Lei Complementar correm por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de abril de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 26 DE ABRIL DE 2010.

CONCEDE ABONO SALARIAL ESPECIAL AOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, INERENTE DA REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO CONSOLIDADA DO ANO DE 2009.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede abono salarial especial aos servidores dos cargos de provimento efetivo, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo à reposição da inflação consolidada do ano de 2009, sobre o seu salário base mensal, excetuando o magistério e a guarda municipal.

Parágrafo único. O abono não servirá de base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional.

Art. 2º As despesas da aplicação desta Lei Complementar correm à conta das dotações orçamentárias do Município de Maricá.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de abril de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2326 DE 16 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL DA PEDRA DE ITAOCAIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia, localizado em Itaipuaçu, neste Município de Maricá.

§ 1º Até que seja concluído o Plano de Manejo, de que trata a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, fica decretada uma Zona de Amortecimento provisória.

§ 2º São consideradas de utilidade pública e interesse social as eventuais intervenções e obras para prevenir, conter e assegurar a estabilidade geológica da Pedra de Itaoaia.

Art. 2º A área do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia, com 109,39 hectares, e sua Zona de Amortecimento, com 79,11 hectares, ficam delimitadas com referência na base cartográfica IBGE/DSG, escala de 1:50.000, Datum horizontal SAD 69 e sistema de coordenadas UTM, sendo:

I – a área do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia tem início no PONTO 1, de coordenadas X 709151,829 / Y 7462761,739 na confluência da cota 50 metros com a Rua Tapajós, no Loteamento Itaoaia Valley, circundando a Pedra de Itaoaia por esta cota de 50 metros até encontrar o PONTO 7, de coordenadas X 709038,804, Y 7462620,716, e deste ponto fechando no ponto 1;

II – A área da Zona de Amortecimento provisória do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia inicia no PONTO 1, de coordenadas X 709151,829 / Y 7462761,739, na confluência da cota 50 metros com a Rua Tapajós, no Loteamento Itaoaia Valley, seguindo pela Rua Tapajós no sentido Nordeste até a confluência com a Rua Parati, no PONTO 2, de coordenadas X 709646,684 / Y 7463072,694, neste Loteamento Itaoaia Valley, seguindo por esta Rua Parati no sentido Leste até deixar o Loteamento Itaoaia Valley e entrar no Loteamento Jardim Atlântico, seguindo em continuação pela Rua 13 deste Loteamento, até a confluência com a Rua 4, no PONTO 3, de coordenadas X 709860,952 / Y 7462952,399, flexionando para Sudoeste, seguindo por esta Rua 4 até a confluência com a Rua 7, no PONTO 4, de coordenadas X 709669,479 / Y 7462431,102, seguindo por esta Rua 7 até a confluência com a Estrada de Itaipuaçu no PONTO 5, de coordenada X 709767,533 / Y 7462363,437, flexionando à direita nesta estrada, no sentido Sudoeste, e por esta estrada seguindo até a confluência com a Rua B (ou Rua 5) no PONTO 6, de coordenadas X 708477,741 / Y 7460879,21, do Loteamento Chácaras Rincão Mimoso, flexionando à direita nesta Rua B (ou Rua 5), no sentido Noroeste, seguindo por esta Rua até onde passa a ser chamada de Rua Tapajós, no Loteamento Itaoaia Valley, seguindo por esta Rua Tapajós até encontrar o

PONTO 7 de coordenadas X 709038,804 / Y 7462620, 716, seguindo por esta Rua até fechar no PONTO 1.

Art. 3º O objetivo do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia é:

I – preservar a beleza cênica e ecológica da Pedra de Itaoaia;

II – proteger ecossistemas com grande potencial para oferecer oportunidades de visitação, aprendizagem, interpretação, educação, pesquisa, recreação, inspiração, relaxamento e atividades espirituais ambientalmente compatíveis;

III – estimular o turismo e a geração de emprego e renda.

Art. 4º A gestão do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia caberá à Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, que designará um administrador no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 5º Fica vedado para qualquer fim, o corte raso da vegetação nas propriedades privadas eventualmente localizadas nos limites do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia.

§ 1º A utilização econômica da propriedade privada, localizada nos limites do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia, ficará sujeita às condições propostas pelo órgão gestor.

§ 2º Será desapropriada a propriedade localizada nos limites do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia, quando o proprietário não aquiescer com as condições estipuladas pela administração da unidade, de que trata o parágrafo precedente.

§ 3º A utilização econômica da propriedade privada localizada na Zona de Amortecimento provisória fica sujeita à autorização específica junto ao órgão gestor do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia, vedada a supressão da vegetação a corte raso.

Art. 6º A administração do Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaoaia fará gestão junto ao Estado do Rio de Janeiro, para a criação do corredor ecológico com o Parque Estadual da Serra da Tiririca e a Área de Proteção Ambiental – APA de Maricá e gestão em mosaico do conjunto de Unidades de Conservação vizinhas ou próximas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de abril de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2327 DE 16 DE ABRIL DE 2010.

DENOMINA COMO RUA GENERAL MILTON DE SOUZA DAEMON, A RUA 17 DO LOTEAMENTO TERRITORIAL, BAIRRO ITAIPUAÇU – MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como RUA GENERAL MILTON DE SOUZA DAEMON, a Rua 17 do Loteamento Territorial, Bairro de Itaipuaçu, Maricá-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de abril de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2328 DE 16 DE ABRIL DE 2010.

DENOMINA COMO RUA GENERAL MILTON DE SOUZA DAEMON, A RUA 17 DO LOTEAMENTO TERRITORIAL, BAIRRO ITAIPUAÇU – MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como RUA GENERAL MILTON DE SOUZA DAEMON, a Rua 17 do Loteamento Territorial, Bairro de Itaipuaçu, Maricá-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de abril de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA REEFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2010

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que no Aviso do Pregão Presencial nº 06/2010, publicado no JOM de 11 de março de 2010, Edição Especial nº 37/2010, página 01.

Onde se lê: "...realizada em 01/02/2010..."

Leia-se: "...realizada em 11/02/2010..."

AVISO – CARTA CONVITE N.º 06/2010

O Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, REVOGA o Convite n.º 06/2010, que tem por objeto Aquisição de AutoCAD (Software), em conformidade com o art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... -

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 03

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 2637-8575
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTB: 2594/97

Diagramador

Rodrigo Freitas

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de AutoCAD - Data: 21/05/2010 - Horário: 13:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de Gás GLP - Data: 21/05/2010 - Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010

A Pregoeira Oficial do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão realizada em 05/05/2010, às 14:30h, referente ao Pregão Presencial, n.º 24/10, que tem por objeto Aquisição de Gás GLP, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, foi Fracassado, não tendo nenhum interessado acudido ao chamado desta municipalidade

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2010

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada que ocorreria no dia 25/05/2010, às 14:30h, foi suspenso Sine Die.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de Material Esportivo

Data: 27/05/2010 - Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

ERRATA**EXTRATO DE CONTRATO**

Devido a publicação de informações inconsistentes na Edição Especial do JOM nº39 de 20/04/2010, a publicação desta torna a anterior **SEM EFEITO**.

PROCESSO Nº12.719/09 – SRP Nº 04/09 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e CONSTRUTORA ZADAR LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LOTE 01. Valor: R\$4.207.176,00 (quatro milhões, duzentos e sete mil, cento e setenta e seis reais) . Prazo: 12 (doze) meses. Programa de Trabalho: 15.452.0051 Natureza de Despesa 44.90.39.00.00.00.0206 Fonte 206 Nota de Empenho nº523/09.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS - Secretário de Obras e Serviços Públicos

ERRATA**EXTRATO DE CONTRATO**

Devido a publicação de informações inconsistentes na Edição Especial do JOM nº39 de 20/04/2010, a publicação desta torna a anterior **SEM EFEITO**.

PROCESSO Nº12.719/09 – SRP Nº 04/09 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e LHN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LOTE 02. Valor: R\$602.120,64 (seiscentos e dois mil, cento e vinte reais, e sessenta e quatro centavos. Prazo: 12 (doze) meses. Programa de Trabalho: 15.452.0051 Natureza de Despesa 44.90.39.00.00.00.0206 Fonte 206 Nota de Empenho nº524/09.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS - Secretário de Obras e Serviços Públicos

DECRETO 044, de 10 de maio de 2010.**Decreta Luto Oficial.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 147, I, i, da Lei Orgânica do Município de Maricá, e, **CONSIDERANDO** o falecimento do **servidor ALARI SOARES PEREIRA**. DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL em todo território municipal, por 03 (três) dias, a contar de 10 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

ATO N.º 012/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, **CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 3º da EC nº 47/05 e 7º da EC nº 41/03, **CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 058/10, datado de 26/01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente **MARIA LUIZA DE SOUZA PONTES**, nascida em 15/01/1958, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0376, inscrita no PASEP sob o nº 1.010.612.111-9, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.101,55 (dois mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de abril de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM**ATO N.º 013/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98 c/c artigo 40 §3º da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, **CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 067/10, datado de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente **LUZIA DA SILVA MAGGE**, nascida em 07/11/1942, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 03283, inscrita no PASEP sob o nº 1.008.405.711-1, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de abril de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM**ATO N.º 014/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, **CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03, **CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 075/10, datado de 11/03/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente **LIDINALVA VALDEVINO DE LIMA**, nascida em 25/10/1944, Inspetora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0824, inscrita no PASEP sob o nº 1.082.887.009-5, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de maio de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

NOME: LINDINALVA VALDEVINO DE LIMA

CARGO: Inspetor de Alunos

MATRÍCULA: 0824

TIPO DE APOSENTADORIA: voluntária, art. 6º e 7º da EC 41/03.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento atribuído ao cargo de Inspetor de Alunos	Lei nº 2031/02 c/c Lei nº 11944	465,00
Adicional por Tempo de Serviço 50%	Lei Complementar nº 01/90, art. 83 c/c Lei nº 1517/96, art. 20	232,50
Total		697,50

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSMEXTRATO Nº 08/2010 - **PROCESSO Nº: 089/10****INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 007/2010 AO CONTRATO Nº 002/2005.**PARTES:** INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM E FUNDAÇÃO COPPETEC.**DO OBJETO:** PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOSSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, AO SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS..**DATA:** 03/05/10**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.**Outras instâncias****ATO N.º 011/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 40, § 1º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, **CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 053/10, datado de 22/01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora do quadro permanente **GIZELLA GLAUCE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, nascida em 27/03/1974, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 04359, inscrito no PASEP sob o nº 1.273.660.054-3, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de abril de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PAGUE O IPTU E OS ATRASADOS...

**Dívida ativa (Impostos Atrasados)
somam mais de 100 milhões!**

**...QUE A GENTE
FAZ A OBRA!**



**DÁ PARA FAZER OBRAS
EM TODO O MUNICÍPIO!**

